



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 055 /2013-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA M & P COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. - EPP.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida na Rua João Diogo n. 100, nesta capital, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Dr. **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **M & P COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.326.517/0001-09, Inscrição Estadual n.º 151980853, com sede na Av. Roberto Camelier n.º. 571 – Jurunas – Belém – PA, CEP: 66.033-640, Fone: (91) 3252-0184 email: mario.mep@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS MARCELINO DA COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 078/2012-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por lote, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 205/2012-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 30491/2012) e apensados Processo nº 216/2012-SGJ-TA (protocolo nº 31156/2012) e nº 206/2012-SGJ-TA (protocolo nº 35276/2012) e **Ata de Registro de Preços 073/2012-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **078/2012-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 07/11/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.
- d) Ata de Registro de Preços nº **073/2012-MP/PA**;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 132.819,70 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e setenta centavos)** conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

1

Contrato M&P – 3
Protocolo: 40372/2013
RFR



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Lote II				
Item	Especificação Técnica (Configurações Mínimas Obrigatórias)	Qtd	Preço Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
05	<p>Switch Gigabit Ethernet Tipo C</p> <p>Modelo do produto que compõe a solução: HP 5120-48G SI Switch (JE072A) Marca: HP – Fabricante: Hewlett Packard</p> <p>1 Características</p> <p>1.1 Deve possuir no mínimo 48 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT</p> <p>1.2 Deve possuir 4 portas SFP para instalação de transceivers ópticos Gigabit Ethernet e FastEthernet. As portas SFP devem operar independentemente das portas 10/100/1000 exigidas, totalizando 52 interfaces ativas simultaneamente.</p> <p>1.3 Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 100 Gbps;</p> <p>1.4 Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 75 Mpps;</p> <p>1.5 Deve possuir tabela para 8 k endereços MAC</p> <p>1.6 Deve permitir a configuração estática de 1k endereços MAC</p> <p>1.7 Deve suportar 4094 VLAN's 802.1q</p> <p>1.8 Deve implementar o padrão 802.1q para registro dinâmico de VLAN's (802.1q GVRP)</p> <p>1.9 Deve implementar 802.1q-in-q</p> <p>1.10 Implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP). Deverá ser possível a formação de grupos com 8 portas Gigabit.</p> <p>1.11 Deve ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha quando o switch estiver empilhado;</p> <p>1.12 Deve implementar 802.1s - MSTP</p> <p>1.13 Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard)</p> <p>1.14 Implementar IGMP Snooping v2 e v3.</p> <p>1.15 Implementar DHCP Server, DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay</p> <p>1.16 Deve implementar roteamento baseado em hardware, com 8 interfaces IP</p> <p>1.17 Deve implementar MLD Snooping</p> <p>1.18 Deve Implementar UDLD ou DLDP</p> <p>1.19 Deve implementar VLANs baseadas em MAC</p> <p>1.20 Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta. Deve suportar, pelo menos, 960 usuários 802.1x por switch.</p>	10	8.500,00	85.000,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

<p>1.21 Deve implementar 4 filas de de prioridade por porta</p> <p>1.22 Implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em tráfego de entrada e de saída baseada em endereço IP e MAC de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino e tipo Ethernet. Deverá permitir a aplicação das ACL's em interfaces de VLAN e em porta física</p> <p>1.23 Deve implementar reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP</p> <p>1.24 Deve implementar WRR, SP e combinação de WRR + SP em uma mesma porta.</p> <p>1.25 Deve implementar rate limiting com granularidade de 64 kbps ou menos</p> <p>1.26 Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+</p> <p>1.27 Deve implementar associação automática de VLAN de acordo com usuário autenticado</p> <p>1.28 Deve implementar accounting RADIUS</p> <p>1.29 Deve implementar detecção para ataques de ARP</p> <p>1.30 Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard)</p> <p>1.31 Deve implementar hierarquia de gerenciamento com 4 níveis de privilégio para usuário</p> <p>1.32 Implementar SNMPv3, SSL e SSHv2</p> <p>1.33 Deve ser compatível e fazer parte da solução de controle de acesso à rede (NAC ou similar) do mesmo fabricante, que identifica a atualização do sistema operacional e antivírus das estações e isola o acesso de máquinas desatualizadas.</p> <p>1.34 Deve permitir a formação de pilhas com até 4 unidades gerenciadas por um único IP</p> <p>1.35 Deve implementar gerenciamento IPv6, incluindo: Telnetv6, DNSv6,</p> <p>1.36 Deve possuir ferramentas de diagnóstico para IPv6 pingv6 e traceroutev6</p> <p>1.37 Deve implementar espelhamento N:1</p> <p>1.38 Deve implementar espelhamento remoto</p> <p>1.39 Deve permitir múltiplos arquivos de configuração</p> <p>1.40 Implementar TFTP e FTP em IPv4 e IPv6</p> <p>1.41 Deve implementar Secure FTP</p> <p>1.42 Implementar LLDP e LLDP-MED</p> <p>1.43 Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC</p> <p>1.44 Deve implementar mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP e taxa de transferência de arquivos</p> <p>1.45 Deve implementar PKI, com requisição automática de</p>			
---	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	<p>certificado (protocolo SCEP) 1.46 Deve implementar os padrões IEEE 802.3ag e IEEE 802.3ah 1.47 Deve possuir ao menos 128 MB de memória SDRAM 1.48 Deve possuir ao menos 128 MB de memória Flash 1.49 Deve implementar NTP com autenticação 1.50 Deve implementar os seguintes padrões IEEE: IEEE 802.1AB, IEEE 802.1D, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1X, IEEE 802.3 T, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x; 1.51 Deve implementar as seguintes MIBs: RFC 1213, RFC 1493, RFC 2011, RFC 2013, RFC 2233, RFC 2571, RFC 2572, RFC 2573, RFC 2618, RFC 2620, RFC 2665, RFC 2668, RFC 2674, RFC 2819, RFC 2925, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3418, RFC 4133; 1.52 Deve implementar as seguintes RFCs relativas ao protocolo IP e serviços: RFC 768, RFC 792, RFC 793, RFC 826, RFC 854, RFC 951, RFC 1350, RFC 2131, RFC 2865, RFC 2866</p>			
06	<p>Switch Gigabit Ethernet Tipo D</p> <p>Modelo do produto que compõe a solução: HP 5120-24G SI Switch (JE074A) Marca: HP – Fabricante: Hewlett Packard</p> <p>1 Características 1.1 Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT 1.2 Deve possuir 4 portas SFP para instalação de transceivers ópticos Gigabit Ethernet e FastEthernet. As portas SFP devem operar independentemente das portas 10/100/1000 exigidas, totalizando 28 interfaces ativas simultaneamente. 1.3 Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 50 Gbps; 1.4 Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 40 Mpps; 1.5 Deve possuir tabela para 8 k endereços MAC 1.6 Deve permitir a configuração estática de 1k endereços MAC 1.7 Deve suportar 4094 VLAN's 802.1q 1.8 Deve implementar o padrão 802.1q para registro dinâmico de VLAN's (802.1q GVRP) 1.9 Deve implementar 802.1q-in-q 1.10 Implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP). Deverá ser possível a formação de grupos com 8 portas Gigabit. 1.11 Deve ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha quando o switch estiver empilhado; 1.12 Deve implementar 802.1s - MSTP 1.13 Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard)</p>	3	3.991,30	11.973,90



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

<p>1.14 Implementar IGMP Snooping v2 e v3. 1.15 Implementar DHCP Server, DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay 1.16 Deve implementar roteamento baseado em hardware, com 8 interfaces IP 1.17 Deve implementar MLD Snooping 1.18 Deve Implementar UDLD ou DLDAP 1.19 Deve implementar VLANs baseadas em MAC 1.20 Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta. Deve suportar, pelo menos, 960 usuários 802.1x por switch. 1.21 Deve implementar 4 filas de de prioridade por porta 1.22 Implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em tráfego de entrada e de saída baseada em endereço IP e MAC de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino e tipo Ethernet. Deverá permitir a aplicação das ACL's em interfaces de VLAN e em porta física 1.23 Deve implementar reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP 1.24 Deve implementar WRR, SP e combinação de WRR + SP em uma mesma porta. 1.25 Deve implementar rate limiting com granularidade de 64 kbps ou menos 1.26 Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+ 1.27 Deve implementar associação automática de VLAN de acordo com usuário autenticado 1.28 Deve implementar accounting RADIUS 1.29 Deve implementar detecção para ataques de ARP 1.30 Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard) 1.31 Deve implementar hierarquia de gerenciamento com 4 níveis de privilégio para usuário 1.32 Implementar SNMPv3, SSL e SSHv2 1.33 Deve ser compatível e fazer parte da solução de controle de acesso à rede (NAC ou similar) do mesmo fabricante, que identifica a atualização do sistema operacional e anti-virus das estações e isola o acesso de máquinas desatualizadas. 1.34 Deve permitir a formação de pilhas com até 4 unidades gerenciadas por um único IP 1.35 Deve implementar gerenciamento IPv6, incluindo: Telnetv6, DNSv6, 1.36 Deve possuir ferramentas de diagnóstico para IPv6 pingv6 e traceroutev6 1.37 Deve implementar espelhamento N:1</p>			
--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	<p>1.38 Deve implementar espelhamento remoto 1.39 Deve permitir múltiplos arquivos de configuração 1.40 Implementar TFTP e FTP em IPv4 e IPv6 1.41 Deve implementar Secure FTP 1.42 Implementar LLDP e LLDP-MED 1.43 Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC 1.44 Deve implementar mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP e taxa de transferência de arquivos 1.45 Deve implementar PKI, com requisição automática de certificado (protocolo SCEP) 1.46 Deve implementar os padrões IEEE 802ag e IEEE 802ah 1.47 Deve possuir ao menos 128 MB de memória SDRAM 1.48 Deve possuir ao menos 128 MB de memória Flash 1.49 Deve implementar NTP com autenticação 1.50 Deve implementar os seguintes padrões IEEE: IEEE 802.1AB, IEEE 802.1D, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1X, IEEE 802 T, IEEE 802ab, IEEE 802ad, IEEE 802u, IEEE 802x; 1.51 Deve implementar as seguintes MIBs: RFC 1213, RFC 1493, RFC 2011, RFC 2013, RFC 2233, RFC 2571, RFC 2572, RFC 2573, RFC 2618, RFC 2620, RFC 2665, RFC 2668, RFC 2674, RFC 2819, RFC 2925, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3418, RFC 4133; 1.52 Deve implementar as seguintes RFCs relativas ao protocolo IP e serviços: RFC 768, RFC 792, RFC 793, RFC 826, RFC 854, RFC 951, RFC 1350, RFC 2131, RFC 2865, RFC 2866</p>			
07	<p>Switch Gigabit Ethernet Tipo E</p> <p>Modelo do produto que compõe a solução: HP 5120-24G-HPoE Switch (JG091A) Marca: HP – Fabricante: Hewlett Packard</p> <p>1 Características 1.1 Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT 1.2 Deve possuir 4 portas SFP para instalação de transceivers ópticos Gigabit Ethernet e FastEthernet. As portas SFP devem operar independentemente das portas 10/100/1000 exigidas, totalizando 28 interfaces ativas simultaneamente. 1.3 Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 50 Gbps; 1.4 Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 40 Mpps; 1.5 Deve implementar o padrão IEEE 802.3at (PoE+) em todas as interfaces 10/100/1000; 1.6 Deve possuir tabela para 8 k endereços MAC</p>	3	8.467,00	25.401,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

<p>1.7 Deve permitir a configuração estática de 1k endereços MAC 1.8 Deve suportar 4094 VLAN's 802.1q 1.9 Deve implementar o padrão 802.1q para registro dinâmico de VLAN's (802.1q GVRP) 1.10 Deve implementar 802.1q-in-q 1.11 Implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP). Deverá ser possível a formação de grupos com 8 portas Gigabit. 1.12 Deve ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha quando o switch estiver empilhado; 1.13 Deve implementar 802.1s - MSTP 1.14 Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard) 1.15 Implementar IGMP Snooping v2 e v3. 1.16 Implementar DHCP Server, DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay 1.17 Deve implementar roteamento baseado em hardware, com 8 interfaces IP 1.18 Deve implementar MLD Snooping 1.19 Deve Implementar UDLD ou DLDLP 1.20 Deve implementar VLANs baseadas em MAC 1.21 Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta. Deve suportar, pelo menos, 960 usuários 802.1x por switch. 1.22 Deve implementar 4 filas de de prioridade por porta 1.23 Implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em tráfego de entrada e de saída baseada em endereço IP e MAC de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino e tipo Ethernet. Deverá permitir a aplicação das ACL's em interfaces de VLAN e em porta física 1.24 Deve implementar reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP 1.25 Deve implementar WRR, SP e combinação de WRR + SP em uma mesma porta. 1.26 Deve implementar rate limiting com granularidade de 64 kbps ou menos 1.27 Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+ 1.28 Deve implementar associação automática de VLAN de acordo com usuário autenticado 1.29 Deve implementar accounting RADIUS 1.30 Deve implementar detecção para ataques de ARP 1.31 Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard) 1.32 Deve implementar hierarquia de gerenciamento com 4 níveis de</p>			
---	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	<p>privilegio para usuário</p> <p>1.33 Implementar SNMPv3, SSL e SSHv2</p> <p>1.34 Deve ser compatível e fazer parte da solução de controle de acesso à rede (NAC ou similar) do mesmo fabricante, que identifica a atualização do sistema operacional e anti-virus das estações e isola o acesso de máquinas desatualizadas.</p> <p>1.35 Deve permitir a formação de pilhas com até 4 unidades gerenciadas por um único IP</p> <p>1.36 Deve implementar gerenciamento IPv6, incluindo: Telnetv6, DNSv6,</p> <p>1.37 Deve possuir ferramentas de diagnóstico para IPv6 pingv6 e traceroutev6</p> <p>1.38 Deve implementar espelhamento N:1</p> <p>1.39 Deve implementar espelhamento remoto</p> <p>1.40 Deve permitir múltiplos arquivos de configuração</p> <p>1.41 Implementar TFTP e FTP em IPv4 e IPv6</p> <p>1.42 Deve implementar Secure FTP</p> <p>1.43 Implementar LLDP e LLDP-MED</p> <p>1.44 Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC</p> <p>1.45 Deve implementar mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP e taxa de transferência de arquivos</p> <p>1.46 Deve implementar PKI, com requisição automática de certificado (protocolo SCEP)</p> <p>1.47 Deve implementar os padrões IEEE 802.3ag e IEEE 802.3ah</p> <p>1.48 Deve possuir ao menos 128 MB de memória SDRAM</p> <p>1.49 Deve possuir ao menos 128 MB de memória Flash</p> <p>1.50 Deve implementar NTP com autenticação</p> <p>1.51 Deve implementar os seguintes padrões IEEE: IEEE 802.1AB, IEEE 802.1D, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1X, IEEE 802.3 T, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x;</p> <p>1.52 Deve implementar as seguintes MIBs: RFC 1213, RFC 1493, RFC 2011, RFC 2013, RFC 2233, RFC 2571, RFC 2572, RFC 2573, RFC 2618, RFC 2620, RFC 2665, RFC 2668, RFC 2674, RFC 2819, RFC 2925, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3418, RFC 4133</p>			
08	<p>Switch Gigabit Ethernet Tipo F</p> <p>Modelo do produto que compõe a solução: HP 1910-16G Switch (JE005A) Marca: HP – Fabricante: Hewlett Packard</p> <p>1 Características</p> <p>1.1 Deve possuir no mínimo 16 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT</p>	05	1.146,52	5.732,60



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	<p>1.2 Deve possuir 4 portas SFP para instalação de transceivers ópticos Gigabit Ethernet</p> <p>1.3 Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 40 Gbps;</p> <p>1.4 Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 28 Mpps;</p> <p>1.5 Deve possuir tabela para 8 k endereços MAC</p> <p>1.6 Deve suportar 256 VLANs</p> <p>1.7 Deve Implementar agregação de links LACP.</p> <p>1.8 Deve implementar 802.1s - MSTP</p> <p>1.9 Deve implementar STP BPDU</p> <p>1.10 Deve Implementar IGMP Snooping.</p> <p>1.11 Deve Implementar MLD Snooping.</p> <p>1.12 Deve implementar roteamento L3, com suporte a 32 rotas.</p> <p>1.13 Deve Implementar LLDP e LLDP-MED</p> <p>1.14 Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC</p> <p>1.15 Deve possuir ao menos 128 MB de memória Flash</p> <p>1.16 Deve implementar NTP</p> <p>1.17 Deve Implementar espelhamento de portas</p> <p>1.18 Deve implementar ACLs</p> <p>1.19 Deve implementar limitação de tráfego broadcast</p> <p>1.20 Deve implementar RMON</p> <p>1.21 Deve implementar SNMP v1, v2c e v3</p> <p>1.22 Deve implementar Rate limiting</p>			
13	<p>Cabo de Empilhamento para os Switches Gigabit Ethernet Tipos C, D e E</p> <p>Modelo do produto que compõe a solução: HP 3600 Switch SFP Stacking Kit (JD324B) Marca: HP – Fabricante: Hewlett Packard</p> <p>1 Características</p> <p>1.1 Deve possuir comprimento mínimo de 50 cm;</p> <p>1.2 Deve ser compatível com os switches Gigabit Ethernet Tipos C, D e E</p>	10	471,22	4.712,20

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no Banco: Banpará, Agência nº 0021 – Estrada Nova, Conta Corrente nº 300.961-0, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota

 9



Contrato M&P – 3
Protocolo: 40372/2013
RFR





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Fiscal devidamente atestada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Lote II

Atividade: **12101.03.126.1357.6465** – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público

Elemento de Despesa: **4490-52** – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, de acordo com a demanda Institucional e mediante Nota de Empenho, a quantidade necessária ao seu consumo regular.

8.2. Não há impedimento que a quantidade regular de fornecimento seja modificada em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada.

8.3. A licitante adjudicatária deverá efetuar as entregas dos materiais no prédio do Edifício Sede do Ministério Público – Departamento de Informática, sito na Rua João Diogo, nº 100 – 2º andar, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros,



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, devendo a entrega ser agendada pelos telefones (91) 4006-3480/3481.

8.4. O CONTRATADO fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.5. O CONTRATADO terá prazo de **06 (seis) dias úteis** a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.

8.6. A quantidade estimada pretende atender a demanda Ministério Público do Estado do Pará pelo período de doze meses.

8.7. A entrega dos produtos dos LOTES I (Itens 01 e 02) e II (Itens 03 a 17) não poderá exceder a **45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho. A Contratada deverá concluir os serviços de instalação e configuração dos equipamentos em um prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da ordem de serviço. A ordem de serviço será emitida no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias corridos a contar do recebimento definitivos dos equipamentos e software necessários para efetuar o serviço.

8.8. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) Em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência da embalagem) e conformidade com o modelo indicado na proposta comercial,

b) Definitivamente, com a aceitação no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante análise individual, que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.

8.9. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **120 (cento e vinte) horas (Itens 01 a 17)**, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.11. A Contratada e/ou detentora da ata deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

8.12. Da garantia dos produtos dos LOTES I (Itens 01 e 02) e II (Itens 03 a 17)

8.12.1. O prazo de garantia será de **36 (TRINTA E SEIS) meses**, contados a partir da data do aceite definitivo, e a garantia será prestada **on-site**, na Divisão de Apoio ao Usuário – Ed. Sede do MP/PA (Subsolo) – Rua João Diogo 100 – Belém/PA;

8.12.2. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada por meio de telefone ou site na internet;

8.14.3. A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, deverá fornecer número de telefone e/ou endereço de *site* na internet da central de atendimento para abertura de chamados;

8.12.4. Os chamados deverão ser resolvidos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do mesmo. Findo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem a resolução do problema, deverá a CONTRATADA disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior para operação temporária como substituição do equipamento em conserto, o qual deverá ser avaliada e autorizado por representante do Departamento de Informática, não ultrapassando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a execução do serviço;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.12.5. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Ministério Público do Estado do Pará. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

- a) A remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos;
- b) Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos;

8.12.6. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pelo Departamento de Informática ou por servidor designado para esse fim. A realização dos serviços previstos, a serem efetuados nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, por funcionário da CONTRATADA, deverá ser acompanhada por profissional designado pelo Departamento de Informática do Ministério Público do Estado do Pará;

8.12.7. As atividades de prestação de serviços de garantia aos equipamentos deverão ocorrer em dias úteis, no período de 8 (oito) às 14 (quatorze) horas;

8.12.8. O licitante vencedor deverá indicar, quando da assinatura do contrato, a empresa que prestará os serviços de garantia, com todas as informações necessárias (endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), responsável técnico) através de declaração assinada pelo representante legal da mesma, específica para este pregão. A substituição da empresa indicada para a prestação da garantia on-site somente poderá ser feita mediante comunicação e autorização prévia do Ministério Público do Estado do Pará.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados do primeiro dia útil após a data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

- 10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
- 10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

- 10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital e no Termo de Referência, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 10.2.2. Entregar os equipamentos e manuais e os prospectos em português no prazo, local e horário previstos no Termo de Referência e Contrato, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.

10.2.4. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento, credenciando, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

10.2.6. Cumprir durante a vigência da ARP e/ou CONTRATO todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Termo de Referência e Contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

10.2.10. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.11. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local entrega do objeto, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, devendo os funcionários da empresa contratada apresentarem documentos (RG e CPF) para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na nota de empenho;

10.2.12. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

10.2.13. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo Órgão durante a vigência da ARP, ainda que a entrega deles decorrentes esteja prevista para a data posterior ao seu vencimento;

10.2.14. Aceitar os acréscimos nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.15. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.18. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base no CONTRATO, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.3. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.5. Solicitar, mediante pedido de fornecimento, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante no Termo de Referência

11.2.6. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o quadrimestre;

11.2.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO, através de fiscal a ser indicado pelo Departamento de Informática;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. O Contratado deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 6.640,98** (seis mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato. No caso de acréscimos no valor global do contrato, o Contratado deverá providenciar o reforço da garantia proporcional ao aumento da demanda.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,1% sobre o valor do objeto adjudicado para o Lote I e sobre o valor da respectiva nota de empenho para o Lote II, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor do objeto adjudicado para o Lote I e sobre o valor da respectiva nota de empenho para o Lote II, no caso de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado;
- III. Instalação e configuração do objeto licitado para os Lotes I e II;
- IV. Garantia e suporte técnico.

13.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, garantia ou suporte técnico do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 5% para o Lote I sobre o valor do objeto adjudicado e de 10% para o Lote II sobre o valor da respectiva nota de empenho, nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Prestação parcial dos serviços;
- III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Inexecução parcial dos prazos e condições de garantia e suporte técnico;
- V. Irregularidades na execução do objeto;
- VI. outras hipóteses inexecução parcial do objeto.

13.2.4. De 15% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- III. Inexecução total dos prazos e condições de garantia e suporte técnico;
- IV. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.6. O valor da multa será descontado da garantia apresentada pela adjudicatária. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.6. SUSPENSÃO

13.6.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidade na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação::

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total ou irregularidade na execução.

13.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.7.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O valor proposto e contratado poderá sofrer reajuste anual, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

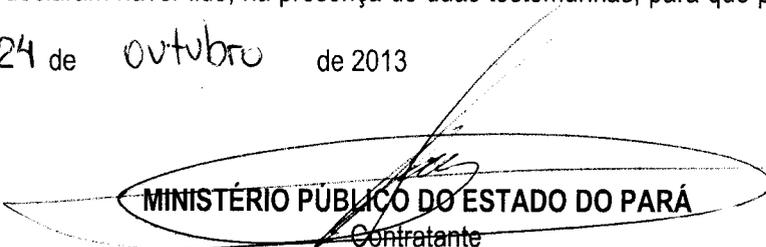
17.1. Ficam designados os servidores **Vanner Fernandes Vasconcellos** e, no impedimento deste, **Paulo Sérgio dos Santos Costa**, ambos lotados no **Departamento de Informática** para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 24 de outubro de 2013

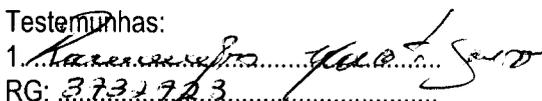

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

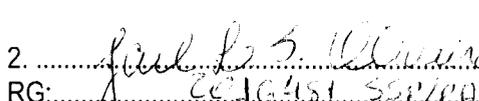
Contratante


M & P COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP

Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 3732723

2. 
RG: 0010151580/PA



4º OFÍCIO DE NOTAS

REGINALDO PINHEIRO DA CUNHA
Tabelião
ANTONIO CARLOS PINHEIRO DA CUNHA
Substituto
RAQUEL MATTOS BORGES DA COSTA
Consultoria Jurídica



Livro nº 666
Folha nº 034
Ato nº 067

Procuração Pública

M & P COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA. – EPP.–

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no dia vinte e um (21) do mês de agosto do ano de dois mil e treze (2013), da Era Cristã, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, na Travessa Três de Maio nº 1.503, perante mim, Tabelião, compareceu, como outorgante a sociedade empresária limitada **M & P COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA. – EPP.**, com sede nesta Cidade, na Avenida Roberto Camelier, n.º 571, bairro Jurunas, CEP.: 66.033-640, com seu contrato social arquivado sob o NIRE n.º 15.2.006.4548.2, na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, em sessão de 05 de janeiro de 1998, sem posteriores alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.326.517/0001-09, representada por seu sócio administrador, **MARIO DE MIRANDA PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, come: ente, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 381358432, reg. n.º 03778897411 (DEP. N/PA – emissão: 07.01.2011 / validade: 06.01.2016), onde consta ser portador da Identidade n.º 4076677/PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 175.497.362-00, domiciliado e residente nesta Cidade, na Travessa Benjamim Constant, n.º 1663, ap. 1302, bairro Nazaré, CEP.: 66.035-060; o presente reconhecido como o próprio de mim Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé; e, pela outorgante, através de seu representante, me foi declarado que, por este público instrumento, utilizando-se da faculdade que lhe é concedida pelo artigo n.º 1.018 do Código Civil, nomeava e constituía como bastante procurador, **CARLOS MARCELINO DA COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 2494147/SSP/PA e do CPF/MF n.º 454.243.812-00, domiciliado e residente nesta Cidade, na Alameda Monteiro, n.º 14, bairro Outeiro; a quem confere poderes para assinar propostas, assinar declarações para fins de licitações, assinar atas de registros de preços, assinar contratos, representar a empresa em todos os atos necessários em relação a licitações, perante órgãos da administração direta e indireta, na esfera Estadual e Federal, principalmente Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A., Secretaria de Estado de Educação do Pará e Ministério Público do Estado do Pará, especialmente sem se limitar ao pregão eletrônico 078/2012-MP/PA; enfim, praticar todos os demais atos que mister se façam ao bom e fiel desempenho deste mandato. **o presente Instrumento terá validade de 180 (cento e oitenta dias) a contar desta data.** ASSIM o disse o representante legal da Outorgante, do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe li, aceitou e assinou, perante mim, Thiago Campelo Figueiredo, escrevente autorizado, que o digitei. (a.) **MARIO DE MIRANDA PEREIRA NETO. - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA Nº 000.003.555 - SÉRIE "H".** - Nada mais. Eu, *Thiago Campelo Figueiredo*, escrevente autorizado, subscrevo e assino em público e raso. - / / / / /

034666MPC/SILE
RENOVAÇÃO 090.636
UV

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Atividade de Licitação e Contratos
Confere com o original.
Belém, 24 OUT. 2013

Belém (PA), 21 de agosto de 2.013.
Em Testemunho (*Thiago*) da Verdade.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Setor de Segurança
PROCURAÇÃO PÚBLICA
Série H
Nº 000.003.555
Thiago Campelo de Figueiredo
Escrevente Autorizado

Matriz: Trav. Três de Maio, 1503 - Tel.: (91) 3249-4005/3249-4018

Sucursal: Av. Almirante Barroso, 5610 - Loja 02 - Tel.: (91) 3243-0177/3243-1205 - Belém - Pará

Caderno 8

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2013

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 603828 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 43/2013
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Entrega do Edital: nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.mp.pa.gov.br
Observação: HORÁRIO: 10h (DEZ) HORAS (Horário de Brasília) / 09h (NOVE) HORAS (Horário Local)
Responsável pelo certame: JAMYLLE HANNA MANSUR
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 13/11/2013
Hora da Abertura: 09:00
Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122129745340500 449052 0101000000 Estadual

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 603893 ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 603387 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 41/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação de resíduos sólidos/líquidos de saúde (lixo patológico) do Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público
Entrega do Edital: nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.mp.pa.gov.br
Observação: 10h (DEZ) HORAS - HORÁRIO BRASÍLIA / 09h (NOVE) HORAS - HORÁRIO LOCAL
Responsável pelo certame: JAMYLLE HANNA MANSUR
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 11/11/2013
Hora da Abertura: 09:00
Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122129745340500 449052 0101000000 Estadual

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 603923

Contrato: 55
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Valor Total: 132.819,70
Data Assinatura: 24/10/2013
Vigência: 25/10/2013 a 24/03/2014
Pregão Eletrônico: 78/2012

Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122129745340500 449052 0101000000 Estadual

Contratado: M&P COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Endereço: Av Roberto Camelier, 571
CEP: 66033-640 - Belém/PA Email: mario.mep@hotmail.com
Telefone: 9132520184

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

EXTRATO DA ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 604041
(LEI Nº 8.625, DE 12.02.1993 - ART. 15, § 1º)
DATA E HORA - 25.09.2013, das 09:40h às 15:20h.
18.10.2013, das 09:40h às 11:00h.
LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** - Dr. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES, Procurador-Geral de Justiça; Dr. MIGUEL RIBEIRO BAIA, Subprocurador-Geral de Justiça, para a área Técnico-Administrativa; em substituição ao Procurador-Geral de Justiça, antes do intervalo da sessão; Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício; os Conselheiros: Dra. UBRAGILDA SILVA PIMENTEL; Dra. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO; Dra. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO; Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA e Dra. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES.
PALAVRA FACULTADA - O Exmo. Corregedor Geral do Ministério Público, em exercício, apresentou votos de pesar à

família do Sr. Oziel Carneiro, pelo seu falecimento, o qual foi Presidente do Banco da Amazônia, Presidente da Associação Comercial, Dirigente do Ministério de Defesa e Reforma Agrária e foi um político atuante no Estado do Pará. Solicitou o encaminhamento de ofício, o que foi determinado pelo Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em exercício. **DELIBERAÇÕES** - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

ITEM EXTRA PAUTA:

1. Apreciação do expediente (protocolo nº 37787/2013) formulado pela Promotora de Justiça Erika Menezes de Oliveira, solicitando que o Conselho Superior reconheça a nulidade do teor do extrato da 17ª Sessão Ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2013; que seja determinada a exclusão de todos os certames do Edital nº 10/2013-CSMP das inscrições requeridas pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Márcio Leal Dias e; que seja retirado de pauta o exame de admissibilidade do edital 10/2013-CSMP, previamente marcado para o dia 25.09.2013.

O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, DECIDIU pelo não conhecimento do recurso, considerando a intempestividade do pedido e, ainda, que as decisões de impugnações são irrecorríveis na esfera administrativa, nos termos do art. 88, §§ 5º e 7º da Lei Complementar Estadual nº 057/2006.

ITENS DA PAUTA:

1. Apreciação de requerimentos de inscrição em certames de remoção e promoção, em cumprimento ao § 6º do art. 88, da LCE nº 057/2006 e à decisão do Conselho Superior na 15ª Sessão Ordinária, realizada em 14.08.2013:

1.1. Apreciação de requerimentos de inscrição em certames abertos pelo Edital nº 010/2013-CSMP:

1.1.1. Requerimentos a remoção por antiguidade ao cargo de 3º PJ Cível de Parauapebas - Processo Nº 044/2013-CSMP: O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, após análise das inscrições dos candidatos a concorrer ao cargo de 3º PJ Cível de Parauapebas, **DEFERIU**, à unanimidade, a inscrição do candidato **Franklin Jones Vieira da Silva**, por preencher os pressupostos objetivos previstos no art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 057/2006; **INDEFERIU** as inscrições dos candidatos **Guilherme Chaves Coelho**, **Paulo Sérgio da Cunha Morgado Junior** e **Juliana Dias Ferreira de Pinho Palmeira**, por não preencherem o pressuposto objetivo elencado no inciso VIII do art. 89 do mesmo Diploma Legal e; **INDEFERIU** a inscrição do candidato **Helio Rubens Pinho Pereira**, por não ter apresentado nenhuma declaração no ato de seu requerimento. Portanto, o Promotor de Justiça **Franklin Jones Vieira da Silva** é o único candidato apto a concorrer ao certame.

No momento do julgamento das inscrições do cargo de PJ de Vigia de Nazaré, após a análise das inscrições dos Promotores de Justiça Evandro de Aguiar Ribeiro e Paulo Sérgio da Cunha Morgado Junior, referente ao item 1.1.2., o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Pará, Exmo. Sr. Samir Tadeu Moraes Dahás Jorge solicitou a palavra para apresentar uma questão de ordem indagando se seria o caso de indeferimento das inscrições ou apenas declarar que os candidatos não preenchem todos os requisitos, pois se o único candidato apto a concorrer desistiu do certame, os demais não poderão concorrer em igualdade de condições, na regra da inscrição na presente sessão e, no momento do julgamento que se fará a análise de quem preenche os requisitos.

A Exma. Conselheira **Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo** disse que a lei prevê apenas três situações em que a inscrição poderá ser indeferida, previstas no § 1º do art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, que seriam os pressupostos objetivos referentes aos incisos V, VI e VII do mesmo artigo. Então, entende que as inscrições dos candidatos **Guilherme Chaves Coelho**, **Paulo Sérgio da Cunha Morgado Junior** e **Juliana Dias Ferreira de Pinho Palmeira** não poderiam ser indeferidas, pois na presente sessão deveriam ser analisados como impedimentos apenas os três requisitos acima mencionados e os demais apenas na sessão de julgamento dos certames.

O Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, entendeu que não se pode raciocinar na hipótese do candidato renunciar no futuro.

A Exma. Conselheira **Ubrigilda Silva Pimentel** procedeu à leitura do § 6º do Art. 88 da Lei Complementar Estadual nº 057/2006 e entende que a presente sessão é para julgar as inscrições, portanto, não se pode deixar em aberto. Entende que terão um retrabalho se não julgarem as inscrições e, com isso não há a necessidade de realização da presente sessão. Os Exmos. Srs. Miguel Ribeiro Baia e Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento entendem que se na decisão constar a ressalva, não há necessidade da realização da presente sessão.

O Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, disse que o momento para análise e julgamento das inscrições e na presente sessão e nenhum ato é afastado da apreciação do Poder Judiciário.

O Exmo. Sr. Miguel Ribeiro Baia disse que a presente sessão foi designada para a realização do juízo de admissibilidade das inscrições e na sessão de julgamento o Conselho Superior decidirá quanto à promoção ou remoção do candidato; pois se essa análise for feita apenas no julgamento do certame, volta-se ao estado anterior. Lembrou, ainda, que o próprio Conselho Superior deliberou quanto à realização desta sessão. O Exmo. Conselheiro Geraldo de Mendonça Rocha se manifestou no sentido de que o § 1º do art. 89 da LCE nº 057/2006 se refere à prova que o candidato deverá apresentar, mas entende que todos os requisitos são obrigatórios. Disse que o Conselho Superior tem como saber se o candidato tem ou não os demais requisitos, portanto, a lei trouxe nesse dispositivo o que cabe ao candidato provar.

Posto em votação a proposição da Exma. Conselheira **Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo**, em análise apenas o disposto no art. 89, § 1º da LCE nº 057/2006, e que os requisitos temporais serão analisados no momento do julgamento da promoção ou remoção, os Exmos. Conselheiros proferiram os votos, nos seguintes termos:

A Exma. Conselheira **Ubrigilda Silva Pimentel** votou pelo cumprimento do art. 89 da LCE nº 057/2006 e indeferimento das inscrições dos candidatos que não preencheram todos os requisitos no certame referente à 3ª PJ Cível de Parauapebas, pois entende que este é o momento de deferimento ou indeferimento de inscrição e, no caso de promoções ou remoções por merecimento, entende que será analisado caso a caso e, apenas no final da análise de todas as inscrições é que decidirão, pois se todos não preencherem os pressupostos objetivos em sua totalidade, todos concorrerão em igualdade de condições. A Exma. Conselheira **Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo** retirou sua proposição e concordou com o Conselheiro Geraldo de Mendonça Rocha, no sentido de que os requisitos para deferimento ou indeferimento de inscrição sejam os contidos nos incisos I a VIII do art. 89, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006 e os seis meses e dois anos contidos no art. 90 do mesmo Diploma Legal não seria caso de indeferimento.

A Exma. Conselheira **Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento** votou no sentido de que o Conselho Superior deverá apreciar todos os requisitos.

A Exma. Conselheira **Leila Maria Marques de Moraes** acompanhou o voto da maioria.

O Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, **Manoel Santino Nascimento Junior** e o Exmo. Presidente, em exercício, **Miguel Ribeiro Baia**, acompanharam integralmente o voto do Conselheiro Geraldo de Mendonça Rocha.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU que sejam observados os pressupostos objetivos elencados no art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 057/2006.

Após o intervalo da sessão, o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antonio Ferreira das Neves assumiu a Presidência do Colegiado e reabriu a discussão do presente item, com fundamento no princípio da autotutela da Administração Pública, com a anuência dos Conselheiros Geraldo de Mendonça Rocha, Ubrigilda Silva Pimentel e Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, votando o Egrégio Conselho Superior da seguinte forma: A Exma. Conselheira **Cândida de Jesus Ribeiro Nascimento** ratificou seu voto pela observância de quem preenche todos os requisitos, por ser um processo de remoção por antiguidade.

A Exma. Conselheira **Ubrigilda Silva Pimentel** votou pela observância de todos os requisitos, contudo, considerando a existência da ressalva da lei e a possibilidade de desistência do candidato que preencheu tais requisitos, entendeu que somente se ocorrer essa desistência, o candidato mais antigo que não preenche todos os requisitos poderá concorrer.

A Exma. Conselheira **Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo** votou no sentido de que sejam observados, no pedido de inscrição, os incisos I a VIII do art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, garantindo a ressalva do art. 90 do mesmo Diploma Legal.

O Exmo. Conselheiro **Geraldo de Mendonça Rocha** votou pela observância do art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, com a ressalva do art. 90 do mesmo Diploma Legal, que se aplica apenas ao inciso VIII do art. 89 ora mencionado. Portanto, a exigência prevista no inciso IV, de ter retornado à carreira, se dela tiver afastado, no mínimo seis meses antes do pedido de promoção, apesar de ser critério temporal, não é atingida pela ressalva.

A Exma. Conselheira **Leila Maria Marques de Moraes** concordou com o voto do Conselheiro Geraldo Rocha, pelos mesmos fundamentos, que sejam respeitadas as exceções temporais, salvo do inciso IV do art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 057/2006.

